



LEI N. 10.835.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.967.250,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), para atender o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Procuradoria Geral do Município

UNIDADE – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

03.020.14.422.0003.1.113 – Aquisição de sede para o PROCON

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

0.3.004 – PROCON – Exercícios Anteriores.....R\$ 4.967.250,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.967.250,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete